

| | | | | | | |
|--|--|-------------------------|----------------------|--------------------------------------|------------------------|---|
| Processo Crédito consignado | Área Diretoria de Recursos Humanos | Código RH-023 | Versão 2.0 | Data de Emissão 10/12/2014 | Página 1 – 2 |  |
| Objetivo Definir as regras para a solicitação de crédito consignado ao Banco Santander pelos colaboradores da Unicesumar | | | | | | |

1 Áreas envolvidas nesta norma:

- 1.1 Diretoria de Recursos Humanos.
- 1.2 Setor de Relações Trabalhistas.

2 Definição:

2.1 O Banco Santander junto com o departamento de Recursos Humanos da Unicesumar disponibilizam aos seus colaboradores o empréstimo consignado em folha de pagamento com taxa de juros reduzida.

3 Procedimentos:

- 3.1 Colaborador deverá dirigir-se ao banco Santander e preencher a proposta de crédito consignado.
- 3.2 O banco efetua análise de crédito do colaborador. Se atender os requisitos exigidos, o banco disponibiliza via sistema bancário a liberação do crédito ao coordenador de Relações Trabalhistas e na ausência deste à Diretoria de RH para análise e aprovação ou não da concessão do crédito.
- 3.3 Os valores aprovados serão descontados na folha de pagamento do colaborador.

4 Responsabilidades:

- 4.1 Do colaborador: Solicitar o empréstimo consignado no banco Santander.
- 4.2 Do setor de Relações Trabalhistas: Avaliar, autorizar ou indeferir a solicitação de crédito consignado.

5 Considerações:

- 5.1 O crédito consignado só será disponibilizado aos colaboradores com mais de 01 (um) ano de vínculo empregatício com a IES.
- 5.2 O valor máximo para empréstimo consignado é de 03 (três) vezes o salário bruto do colaborador para os que ganham até R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), mesmo havendo margem consignável disponível. Para salários superiores a R\$1.200,00, o crédito será concedido de acordo com a margem consignável.
- 5.3 O comprometimento da parcela será de 20% do salário para colaboradores que ganham até R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e de 30% para colaboradores que ganham acima deste valor, considerando a porcentagem do valor bruto.
- 5.4 Não será autorizada a liberação de crédito consignado para colaboradores terceirizados ou com contrato determinado.
- 5.5 Todos os créditos consignados deverão ser aprovados pela coordenação do RT (Relações Trabalhistas) e/ou Diretoria de Recursos Humanos, evitando assim a concessão de crédito para colaboradores que estejam em processo de desligamento.
- 5.6 O Banco Santander não considera como base para cálculo a remuneração de natureza variável (horas extras, gratificação, bonificação, ajuda de custo, entre outros)

| | | | | | | |
|---|---|--------------------------------|-----------------------------|---|-------------------------------|---|
| Processo <i>Crédito Consignado</i> | Área <i>Diretoria de Recursos Humanos</i> | Código <i>RH-023</i> | Versão <i>2.0</i> | Data de Emissão <i>10/12/2014</i> | Página <i>2 – 2</i> |  |
| Objetivo <i>Definir as regras para a solicitação de crédito consignado ao Banco Santander pelos colaboradores da Unicesumar</i> | | | | | | |

5.7 O número de parcelas não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) parcelas.

5.8 A margem consignada corresponde a 30% do salário, deduzidos os descontos legais.

5.9 Em caso de desligamento/demissão deverá ocorrer a retenção de até 30% das verbas rescisórias (prevista em lei) a fim de amortização antecipada (parcial ou total) do saldo devedor.

5.10 O valor do empréstimo consignado, o prazo para pagamento e a taxa de juros serão definidas pelo Banco Santander.

5.11 Caso o colaborador efetue o pagamento antecipado do empréstimo consignado, a quitação deverá ocorrer entre os dias 12 (doze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês e em seguida o colaborador deverá informar ao RH, para que se efetue os ajustes na sua folha de pagamento.

5.12 Os colaboradores que optaram pela portabilidade da conta salário (corrente) para outro banco, não terão direito ao crédito consignado.

5.13 A IES poderá indeferir o empréstimo consignado, caso constate outros comprometimentos do colaborador com a folha de pagamento.

Quadro de Aprovadores

| Validação dos responsáveis envolvidos nesta norma | | |
|---|-------------------|------------|
| Responsável | Data de Validação | Assinatura |
| Diretoria de Recursos Humanos | | |
| Setor de Relações Trabalhistas | | |
| Diretoria Geral | | |